



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº/20...
(Processo Administrativo nº 26/2022)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medalhas a ser concedidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, (Medalhas da Ordem Timbira do Mérito Judiciário), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GRUPO ÚNICO	1	<p><u>MEDALHA DO GRAU “GRÃ-CRUZ”, insígnia dourada</u> constituída por uma cruz de 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, confeccionada em latão (liga de cobre e zinco), medindo 46 mm de largura por 46 mm de altura e 2 mm de espessura, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo, a Balança da Justiça circundada pela inscrição “Ordem Timbira – Mérito Judiciário do Trabalho” sobre fundo esmaltado em azul celeste, e tendo no verso, em relevo, o mapa do Estado do Maranhão e a inscrição “Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região”.</p> <p><u>Resplendor em metal dourado</u>, com 8 (oito) braços com múltiplas pontas, de medidas 75 mm de largura por 75 mm de altura e 1,5 mm de espessura, formato convexo.com insígnia aplicada no centro, e verso do resplendor com fecho tipo broche;</p> <p><u>Faixa com 90mm de largura e não inferior a 2,0m (dois metros) de comprimento</u>, usada a tiracolo, vermelha/branca, com pendente de medalha (cordão com medalha pendurada). Não serão aceitas faixas costuradas;</p> <p><u>Rosetas de lapela</u>, com centro esquartejado e fita metalizada na cor ouro aplicada abaixo da roseta;</p> <p><u>Estojo, tipo caixa box</u>, com medidas de 18cm (L) x 28cm (P) x 7cm (A), na cor VERMELHO ESCURO/VINHO, fecho dourado, sendo a parte exterior revestida com napa e no interior em papel camurça na mesma cor da napa. A tampa da caixa deverá ser revestida internamente de cetim, na cor branca.</p>	Estojo	2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

	<p>(Especificações adicionais e modelo constantes no anexo A deste termo de referência.)</p>		
2	<p>MEDALHA DO GRAU “GRANDE-OFICIAL”, <u>insígnia dourada</u> constituída por uma cruz de 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo, a balança da Justiça, circundada pela inscrição “Ordem Timbira – Mérito Judiciário do Trabalho” sobre fundo esmaltado em azul celeste, e tendo no verso, em relevo, o mapa do Estado do Maranhão e a inscrição “Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região”.</p> <p><u>Resplendor em metal prateado</u>, com 8 (oito) braços com múltiplas pontas, conforme foto, de medidas 75 mm de largura por 75 mm de altura e 1,5 mm de espessura, formato convexo.com insígnia aplicada no centro, e verso do resplendor com fecho tipo broche;</p> <p><u>Fita em chamalote</u>, nas cores vermelha e branca, com aproximadamente 35mm de largura e 41cm de comprimento, em forma de colar, com insígnia acima descrita e pendente de medalha. Não serão aceitas fitas costuradas;</p> <p><u>Rosetas de lapela</u>, com centro esquartejado e fita metalizada, com um lado dourado e um lado prateado, aplicada abaixo da roseta;</p> <p><u>Estojo, tipo caixa box</u>, com medidas aproximadas de 15cm (L) x 28cm (P) x 4cm (A), na cor VERMELHO ESCURO/VINHO, fecho dourado, sendo a parte exterior revestida com napa e a interior em papel camurça de mesma cor da napa. A tampa da caixa deverá ser revestida internamente de cetim, na cor branca.</p> <p>(Especificações adicionais e modelo constantes no anexo A deste termo de referência.)</p>	Estojo	15
3	<p>MEDALHA DO GRAU “COMENDADOR”, <u>insígnia dourada</u> constituída por uma cruz de 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo, a balança da Justiça, circundada pela inscrição “Ordem Timbira – Mérito Judiciário do Trabalho” sobre fundo esmaltado em azul celeste, e tendo no verso, em relevo, o mapa do Estado do Maranhão e a inscrição “Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região”.</p> <p><u>Fita em chamalote</u>, nas cores vermelha e branca, com aproximadamente 35mm de largura e 41cm de comprimento, em forma de colar, com insígnia acima descrita e pendente de medalha. Não serão aceitas</p>	Estojo	17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

	<p>fitas costuradas;</p> <p><u>Rosetas de lapela</u>, com o centro esquartejado e fita metalizada prateada, aplicada abaixo da roseta;</p> <p><u>Estojo, tipo caixa box</u>, com medidas aproximadas de 10cm (L) x 15cm (P) x 4cm (A), na cor VERMELHO ESCURO, fecho dourado, sendo a parte exterior revestida com napa e a interior em papel camurça de mesma cor da napa. A tampa da caixa deverá ser revestida internamente de cetim, na cor branca;</p> <p>(Especificações adicionais e modelo constantes no anexo A deste termo de referência.)</p>		
4	<p>MEDALHA DO GRAU “OFICIAL”, <u>insígnia dourada</u> constituída por uma cruz de 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo, a balança da Justiça, circundada pela inscrição “Ordem Timbira – Mérito Judiciário do Trabalho” sobre fundo esmaltado em azul celeste, e tendo no verso, em relevo, o mapa do Estado do Maranhão e a inscrição “Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região”.</p> <p><u>Fita em chamalote</u>, nas cores vermelha e branca, com aproximadamente 35mm de largura, com medalha acima descrita, pendente no peito, e presilha (tipo dente de foca) no verso da fita, em metal dourado;</p> <p><u>Rosetas de lapela</u>, com centro esquartejado, sem fita aplicada;</p> <p><u>Estojo, tipo caixa box</u>, com medidas aproximadas de 8,5cm (L) x 15cm (P) x 3,5cm (A), na cor VERMELHO ESCURO/VINHO, fecho dourado, sendo a parte exterior revestida com napa e a interior em papel camurça de mesma cor da napa. A tampa da caixa deverá ser revestida internamente de cetim, na cor branca.</p> <p>(Especificações adicionais e modelo constantes no anexo A deste termo de referência.)</p>	Estojo	13
5	<p>MEDALHA DO GRAU “CAVALEIRO”, <u>insígnia prateada</u> constituída por uma cruz de 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo, a balança da Justiça, circundada pela inscrição “Ordem Timbira – Mérito Judiciário do Trabalho” sobre fundo esmaltado em azul celeste, e tendo no verso, em relevo, o mapa do Estado do Maranhão e a inscrição “Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região”.</p> <p><u>Fita de peito em chamalote</u>, nas cores vermelha e branca, com 35mm de largura e 11 cm de</p>	Estojo	6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

	<p>comprimento, com medalha acima descrita, pendente no peito, e presilha (tipo dente de foca) no verso da fita, em metal prateado;</p> <p><u>Rosetas de lapela</u>, com centro liso <u>não</u> esquadrejado, sem fita aplicada;</p> <p><u>Estojo, tipo caixa box</u>, com medidas aproximadas de 8,5cm (L) x 15cm (P) x 3,5cm (A), na cor VERMELHO ESCURO/VINHO, fecho dourado, sendo a parte exterior revestida com napa e a interior em papel camurça de mesma cor da napa. A tampa da caixa deverá ser revestida internamente de cetim, na cor branca.</p> <p>(Especificações adicionais e modelo constantes no anexo A deste termo de referência.)</p>		
--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do recebimento da nota de empenho, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Plano Estratégico 2021-2026, em atenção ao macrodesafio de fortalecimentos da relação institucional do Judiciário com a Sociedade, fixou o objetivo de fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais.
- 2.2. Nessa linha, a concessão da Medalha Comemorativa às personalidades que se destacaram no Direito do Trabalho ou prestaram relevantes serviços à Justiça do Trabalho do país representa importante meio do fortalecimento das relações desta Instituição.
- 2.3. Além disso, a educação corporativa, a busca da melhoria do clima organizacional e a valorização do servidor também são alcançadas com o agraciamento da honraria no âmbito do quadro de servidores do Tribunal.
- 2.4. Os quantitativos de medalhas a adquirir baseiam-se nas indicações de personalidades para admissão nos quadros da Ordem Timbira do Mérito Judiciário do Trabalho recebidas dos Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho deste Tribunal, conforme art. 13, § 1º, e art. 11, II, do Regulamento da Ordem Timbira do Mérito Judiciário do Trabalho.
- 2.5. A escolha pelo agrupamento dos itens visa garantir a padronização dos materiais, cores, qualidade de inscrição e demais características dos bens a adquirir, bem como possível ganho de escala.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. Aquisição de medalhas a ser concedidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, (Medalhas da Ordem Timbira do Mérito Judiciário), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

4. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta mediante dispensa em razão do valor, conforme justificativa constante do doc. 17.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Especificação das Medalhas da Ordem Timbira do Mérito Judiciário, discriminadas no item 1 e anexo A deste termo de referência:

5.2. A Administração formalizará a contratação mediante a emissão de nota de empenho, conforme art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, a qual será encaminhada à contratada no endereço de e-mail obrigatoriamente informado na proposta.

5.2.1. O recebimento da nota de empenho, bem como de qualquer outra comunicação feita pelo contratante no endereço de e-mail informado pela contratada, será considerado realizado no dia útil posterior ao respectivo envio da comunicação.

5.3. Antes da emissão da nota de empenho, a contratada deverá apresentar à contratante amostra consistente de 1 (uma) unidade de estojo completo de cada item da tabela constante do item 1.1 deste termo de referência, em até 10 (dez) dias, após o recebimento de solicitação da contratante, para análise técnica. As amostras aprovadas farão parte do quantitativo a ser adquirido.

5.3.1. As insígnias e resplendores serão avaliados por sua qualidade, banho, brilho, nitidez das inscrições e espessura.

5.3.2. As fitas serão avaliadas pelo tipo de tecido solicitado e suas cores.

5.3.3. Os estojos serão avaliados pelo tipo de couro, cor e acabamento da peça.

5.3.4. As rosetas serão avaliadas pela qualidade e acabamento final das peças.

5.3.5. Caso as amostras sejam reprovadas, será concedido novo prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação encaminhada pela contratante, para as devidas correções, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras.

5.3.6. Tendo em vista a especificidade do padrão de qualidade do material solicitado, a contratante mantém em seu estoque “medalhas-padrão” e as coloca à disposição como amostra para o referido serviço.

5.4. A contratada confeccionará os itens, obrigatoriamente, conforme o padrão de qualidade das amostras aprovadas.

5.5. Os produtos objeto deste instrumento deverão apresentar garantia mínima de 90 dias contra defeito de fabricação, contados da data do recebimento definitivo, excluindo-se o dano por má utilização.

5.5.1. A garantia contempla a substituição do material, sem ônus para a Contratante.

5.6. Quaisquer outras informações relativas às especificações do objeto deste Termo de Referência deverão ser obtidas na Secretaria do Tribunal Pleno, no prédio sede do Contratante, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA, telefones (98)2109-9334, e-mail valewska@trt16.jus.br ou presidencia@trt16.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a adquirir nesta dispensa de licitação enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.

7.2. A contratada deverá obedecer às normas Federais e Estaduais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, anexo à Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, emitida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo para entrega do material é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, em remessa única, na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CEP 65.030-015, São Luís – Maranhão, telefone (98) 2109 9364, somente em dias úteis, entre 8h e 14h, de acordo com as quantidades e especificações indicadas na Nota de Empenho.

8.1.1. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo esta possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, apresentar material danificado ou problemas de acabamento, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;
 - 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
 - 10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Obrigatoriedade de Cadastro no SIGEO-JT

13.3.1. A contratada deverá se cadastrar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), cuja finalidade é o processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro da Justiça do Trabalho.

13.3.1.1. O link para realizar o autocadastro é <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

13.3.1.2. O manual indicando o passo a passo para o cadastro e utilização do sistema poderá ser acessado mediante o link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

13.3.2. O módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá à contratada manter seus dados atualizados, enviar documentos fiscais, acompanhar pagamentos, visualizar ordens bancárias, além de outras funcionalidades.

13.3.3. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema poderão ser dirimidas pela Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal mediante e-mail sof@trt16.jus.br ou fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Areinha, São Luís-MA.

13.4. A comunicação entre a contratante e a contratada dar-se-á, preferencialmente, mediante os endereços de e-mail valewska@trt16.jus.br e presidencia@trt16.jus.br da contratante e o endereço de e-mail obrigatoriamente informado pela contratada em sua proposta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

13.4.1. O recebimento das comunicações via e-mail será considerado realizado, para todos os efeitos, no dia útil posterior ao envio da comunicação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento somente ocorrerá após o cadastro da contratada no sistema SIGEO-JT e a inserção dos documentos solicitados, conforme subitem 13.3 deste termo de referência.

14.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edita, observado os dispostos nos arts. 29 e 30 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- 14.7.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.8. Havendo a efetiva execução do objeto ou do fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6/100}{365} = 0,00016438,$$

TX = Percentual da taxa anual = 6% a.a

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I_0) / I_0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I_0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de fornecimento de bens de pronta entrega, atividade sem complexidade técnica e de baixo risco de inexecução contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas as seguintes sanções::

- i) **Advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30. (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **impedimento de licitar e contratar**, nas infrações administrativas previstas nos incisos b, c, d, e, f e g do subitem 17.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta do, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nas infrações administrativas previstas nos incisos h, i, j, k e l do subitem 17.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos b, c, d, e, f e g do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem.

17.4. A aplicação das sanções previstas no subitem 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.5. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput subitem 17.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- 17.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- 17.6. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 17.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 17.8. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - pagamento da multa;
 - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 17.10.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos h e j do subitem 17.2 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- 17.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.11.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 18.1. As exigências de qualificação se limitarão à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista discriminadas no Aviso de Dispensa, na forma do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21.
- 18.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total do grupo.
- 18.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 19.1. A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme previsão constante no §4º do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 80024 - Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região;

Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários;

Programa de Trabalho: 168170 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

Natureza de Despesa: 3.3.90.31.05 – Ordens Honoríficas.

São Luís, dede 2022.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
(Portaria DG nº 1/2022, alterada pela Portaria DG nº 64/2022)

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE
Coordenadora

JORSELINS RODRIGUES BARBOSA
Integrante Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E MODELOS

I. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Medalha estampada em tombak (latão; liga metálica de cobre e zinco) de 1,65mm de espessura (chapa nº 16), obtido por banho via galvanoplastia e esmalte sintético com aplicação lixada.

A Insígnia da Ordem será usada com acessórios próprios para identificação nos diversos Graus da condecoração

II. MODELOS

1. Ordem Grã-Cruz

A. INSÍGNIA E FAIXA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

B. RESPLENDOR



C. ROSETAS



D. ESTOJO

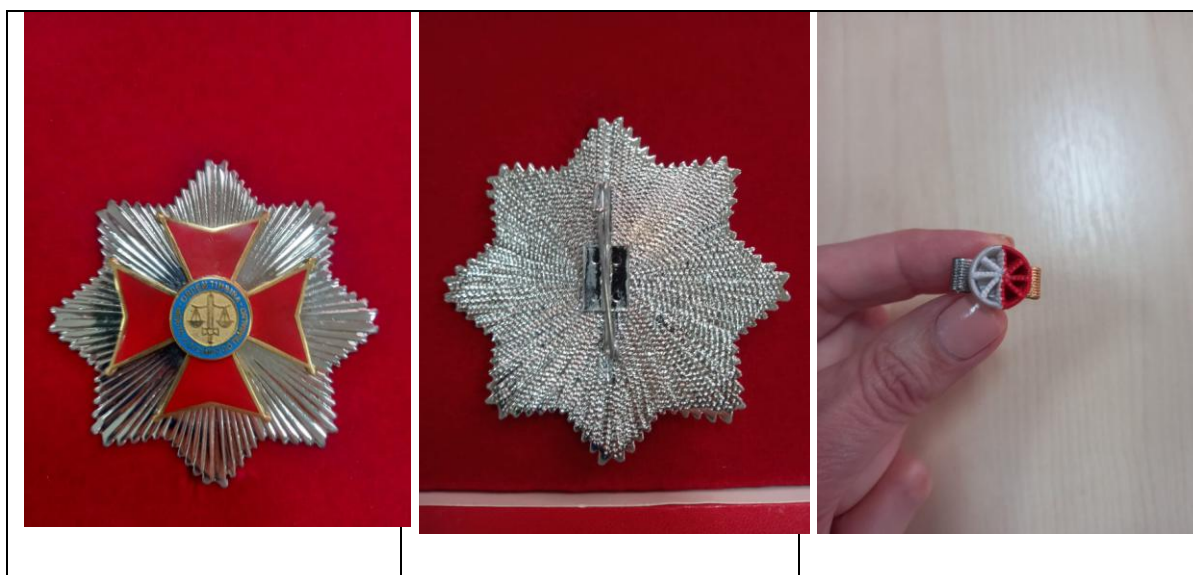
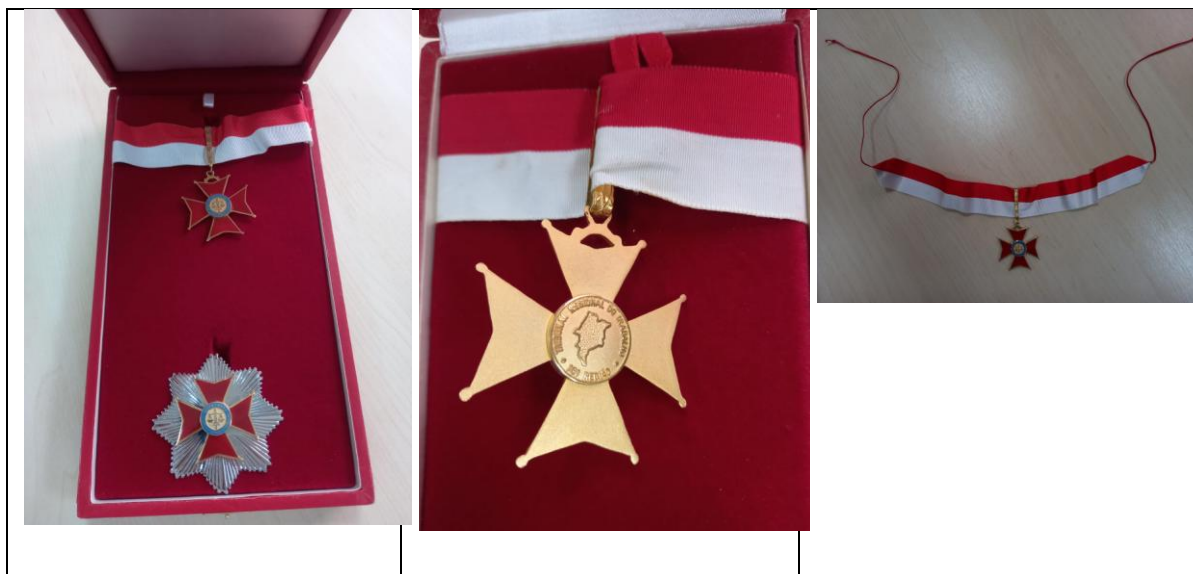


ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO (Lei 11.419/2006)
EM 18/04/2022 14:32:53 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: A7C649E032.D2D9D213A9.93D5A6C686.8FEDD479F1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

2. Ordem Grande Oficial



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO (Lei 11.419/2006)
EM 18/04/2022 14:32:53 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: A7C649B032.D2D9D213A9.93D5A6C686.8FEDD479F1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

3. Ordem Comendador



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO (Lei 11.419/2006)
EM 18/04/2022 14:32:53 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: A7C649E032.D2D9D213A9.93D5A6C686.8FEDD479F1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

4. Ordem Oficial



5. Ordem Cavaleiro



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO (Lei 11.419/2006)
EM 18/04/2022 14:32:53 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: A7C649E032.D2D9D213A9.93D5A6C686.8FEDD479F1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ANEXO B

MAPA DE RISCOS							
Item	Risco	Prob.	Impacto	Prob. x Impacto	Consequência	Controle	Responsável
1	Desinteresse do mercado em participar da dispensa	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Necessidade de realização de nova dispensa	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação do Aviso.	Equipe de Planejamento
2	Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis	1-Baixa	2-Médio	2-Médio	Necessidade de realização de novo certame	Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores	Equipe de Planejamento
3	Irregularidade fiscal da empresa vencedora da dispensa eletrônica	2-Média	3-Alto	6-Alto	Necessidade de convocação da classificada subsequente	Solicitar a comprovação de regularidade fiscal da nova empresa	Agente de Contratação
4	Inadimplemento da obrigação de entregar o objeto por parte da contratada	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Necessidade de convocação de classificada subsequente	Estabelecer penalidades para inadimplemento contratual	Equipe de Planejamento
						Convocar a classificada subsequente	Agente de Contratação
5	Atraso na entrega do objeto por parte da contratada	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Atraso nos prazos estimados para fornecimento dos uniformes	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual	Fiscal do contrato
6	Entrega do objeto em desconformidade com especificações do termo de referência	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Devolução do objeto e possível atraso nos prazos estimados para entrega.	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual	Fiscal do contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO (Lei 11.419/2006)
EM 18/04/2022 14:32:53 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: A7C649E032.D2D9D213A9.93D5A6C686.8FEDD479F1